

104
4

CONTRATO AVULSO N.º 53/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “PRESERVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO URBANO” - CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 20º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DL 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO. _____

_____ VALOR DO CONTRATO: €21.936 + IVA

___ Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

___ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa coletiva de direito público, número 501 272 976, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, _____, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o atual regime jurídico das autarquias locais. _____

___ **SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE COIMBRA (APPACDM DE COIMBRA)**, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua de Macau, n.º 70, r/c - Santo António dos Olivais, 3030-059 Coimbra, e pessoa coletiva de utilidade pública, com o número de identificação fiscal **504 646 729**, registada a título definitivo, na Direção Geral da Segurança Social, desde 25 de setembro de 2000, no livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social sob o n.º 31/01, a folhas 139 Verso, 140 e 140 Verso, representada neste ato pela **Profª Doutora Helena Maria Mamede Albuquerque**, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, e pelo **Dr. José Júlio Gil Pacheco**, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Vogal da Direção, respetivamente, com poderes bastantes para o presente ato que lhe foram conferidos e verificados pela consulta da Escritura de Remodelação Total dos

ma
9

Estatutos da Associação, datada de 13 de Novembro de 2015 e conforme consta do Auto da Tomada de Posse dos Corpos Sociais, de 4 de janeiro de 2016. _____

O Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 29-5-2019, mediante realização de procedimento pré-contratual por *Consulta prévia* e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “PRESERVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO URBANO”, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

Nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado(a) como Gestor(a) do presente contrato e em nome da Entidade Adjudicante, a Eng.ª _____, nomeado(a) por despacho do Presidente da Câmara de 29-3-2019. _____

Em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de 29-5-2019, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

1ª. Objeto: _____

1- O presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviços de “**Preservação e limpeza de meio urbano**”. _____

2- Os serviços a prestar deverão ser executados conforme as especificações técnicas e outras mencionadas no Anexo I ao Caderno de Encargos, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

2ª. Prazo de vigência: _____

A presente prestação de serviços tem início no dia útil seguinte à assinatura do contrato e termina a 31.12.2019. _____

3ª. Preço Contratual: _____

1- Pelo fornecimento dos bens objeto do Contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, fica o Município de Montemor-o-Velho obrigado a pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, no valor

ms
4

de €21.936, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. _____

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos produtos objeto do contrato para o respetivo local de entrega.

4ª. Condições de Pagamento: _____

1- As quantias devidas pelo Município de Montemor-o-Velho, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Montemor-o-Velho das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. _____

2- O Município de Montemor-o-Velho deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias: _____

a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos do Caderno de Encargos: _____

b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. _____

3- Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a entrega do serviço objeto do Contrato. _____

4- Em caso de discordância por parte do Município de Montemor-o-Velho, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. _____

Cabimento e Compromisso: O encargo financeiro resultante do contrato no corrente ano económico, está cabimentado na despesa orçamental, através das seguintes rubricas: orgânica: 02 e económica: 020202 – Limpeza e higiene, a que foi atribuído o compromisso, com o n.º sequencial (Lei 8/2012): 32003/2019, documento que se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

5ª. Caução: _____

Ma
4

Não é exigida a prestação de caução nos termos previstos no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, conforme refere o ponto 7 do Convite. _____

6ª. Obrigações Principais do Prestador de Serviços: _____

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos, decorre para o fornecedor a obrigação de cumprir as especificações técnicas constantes do anexo I, ao caderno de encargos. _____

2- Será responsabilidade do Prestador de Serviços prever o pessoal necessário à execução do contrato, em número suficiente para garantir uma eficaz limpeza de todos os edifícios. Quando se verificarem deficiências o prestador de Serviços obriga-se a disponibilizar mais pessoal sem custos adicionais ou encargos para a Adjudicante. _____

3- Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente caderno de encargos, o Município de Montemor-o-Velho, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da sua proposta, no valor de €21.936, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. _____

4- O preço contratual apresentado pelo concorrente deverá conter todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Montemor-o-Velho incluindo despesas de aquisição, transporte, armazenamento, e manutenção dos seus meios materiais. _____

7ª. Resolução por parte da Entidade Adjudicante: _____

1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do Contrato previstos na Lei, o Município de Montemor-o-Velho pode resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso do Prestador de Serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente: _____

- Atraso, total ou parcial, na prestação do serviço de limpeza objeto do Contrato superior a 1 mês ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada prestação excederá esse prazo: _____

- Atraso na prestação do serviço de limpeza conforme horários previsto nas especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos. _____

2- O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Montemor-o-Velho. _____

8º. Foro Competente: _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

O(s) Segundo(s) Outorgante(s) aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____



O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

Helena Maria Mamede Albuquerque

appacdm
coimbra



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS
DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE COIMBRA

47

